

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2025

NORTE SANEAMENTO S.A.

Debênture

1ª e 2ª Séries da 1ª Emissão



CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17/2021), disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2025.

O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas monitoradas por este Agente via plataforma online, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Por meio do uso de ferramentas, expertise e tecnologia, buscamos conferir maior profundidade e qualidade às análises apresentadas, com o objetivo de tornar o relatório anual uma ferramenta gerencial eficiente e efetiva, não apenas como um registro do que foi realizado, mas, sobretudo, como uma base sólida para a sua visão de futuro. Esperamos que este material atenda a esse propósito.

Este relatório foi emitido em versão online e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: www.vortex.com.br/investidor/dcm para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Vórtx

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	NORTE SANEAMENTO S.A.
CNPJ	42.806.062/0001-35

1.2 Dados da emissão

Série 1

IF	NSAN11
ISIN	BRNSANDBS005
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	91.090
Volume emitido	R\$91.090.000,00
Remuneração	CDI + 7,45%
Amortização	Bullet
Data emissão	17/10/2024
Data vencimento	17/10/2030
Distribuição	Colocação Privada
Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Bullet
Data da primeira integralização	-
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	17/10/2030
Início da rentabilidade	Primeira Integralização
Inadimplemento no período	Adimplente
Risco	Corporativo
Lastro	-

Série 2

IF	NSAN21
ISIN	BRNSANDBS013
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	9.109
Volume emitido	R\$9.109.000,00
Remuneração	CDI + 7,45%
Amortização	Bullet
Data emissão	17/10/2024
Data vencimento	17/10/2034
Distribuição	Colocação Privada
Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Bullet
Data da primeira integralização	-
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	17/10/2034
Início da rentabilidade	Primeira Integralização
Inadimplemento no período	Adimplente
Risco	Corporativo
Lastro	-

1.3 Principais Contratos

Os contratos listados abaixo podem ser encontrados na aba Documentos da página da respectiva operação no [site da Vórtx](#).

Nome do contrato

AF ACOES E QUOTAS

CF

EMISSAO DEBENTURES

1.4 Ativos em circulação em 31.12.2025

Série 1

IF	NSAN11
Emitida	91.090
Em circulação	91.090
Saldo cancelado ou não integralizado	0
Convertidas	0
Resgatadas	0
Saldo	R\$115.360.026,20

Série 2

IF	NSAN21
Emitida	9.109
Em circulação	9.109
Saldo cancelado ou não integralizado	0
Convertidas	0
Resgatadas	0
Saldo	R\$1.153.600,26

1.5 Eventos financeiros

Operação sem fluxos de pagamento no período analisado.

2. Fatos relevantes

Eventuais fatos relevantes relacionados a esta emissão, divulgados ao longo do exercício, podem ser consultados no [site da Vórtx](#) ou no site da Emissora, no detalhamento da respectiva operação e na seção "Fatos Relevantes".

3. Obrigações

A Vórtx informa que as obrigações relativas a esta emissão foram cadastradas em sua plataforma, tendo o Emissor sido regularmente acionado nas respectivas datas de vencimento. Eventuais obrigações não adimplidas no prazo, durante o período de análise deste Relatório, foram objeto de notificação, as quais se encontram disponíveis para consulta e acompanhamento no [site da Vórtx](#), no detalhamento da respectiva operação, na seção "Documentos", como "Notificações".

4. Informações financeiras

4.1 Informações financeiras da emissora

5. Informações societárias da emissora

Eventuais alterações societárias da Emissora ocorridas no período em referência, com impacto para os titulares, foram, quando aplicável e quando devidamente comunicadas ao Agente Fiduciário, objeto de deliberação em assembleia de titulares ou de divulgação por meio de Fatos Relevantes, pela própria Emissora ou pelo Agente Fiduciário.

6. Assembleias

DEB - 1E1-2S - NORTE SANEAMENTO - AGD

Data: 24/03/2025

Deliberar sobre as seguintes matérias: a. anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série para não declaração de vencimento antecipado em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 7.1, alínea (g), da Escritura de Emissão; b. anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série para não declaração de vencimento antecipado em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 7.2, alínea (t), da Escritura de Emissão; c. anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série para não declaração de vencimento antecipado em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 7.2, alínea (u), da Escritura de Emissão; e d. anuência prévia dos Debenturistas da Segunda Série para não declaração de vencimento antecipado em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 7.3, alínea (l) da Escritura de Emissão.

[DEB%20-%201E1-2S%20-%20NORTE%20SANEAMENTO%20-%20AGD%2020250324%20%28Site%29.pdf](#)

DEB - 1E1-2S - NORTE SANEAMENTO - AGD

Data: 25/06/2025

Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série para não declaração de vencimento antecipado, conforme previsto na Cláusula 7.1, alínea (g), da Escritura de Emissão, em caso de contratação, pela Hidro Forte Administração e Operação S.A. ("Hidro Forte"), de novos empréstimos e/ou financiamentos e/ou, ainda, emissão(ões) de debentures; (ii) anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série para não declaração de vencimento antecipado, previsto na Cláusula 7.2, alínea (t), da Escritura de Emissão em caso de ocorrência de prestação, pela Emissora, de garantias fidejussórias, de quaisquer naturezas, em benefício de novas dívidas de curto prazo da Hidro Forte, a serem objeto de deliberação nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima; e (iii) anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série para não declaração de vencimento antecipado, nos termos descritos na Cláusula 7.2, alínea (bb), e na Cláusula 7.3, alínea (j), da Escritura de Emissão, em caso de constituição, pela Emissora e/ou pela Hidroforte de Ônus, a serem compartilhados com os Ônus já constituídos sobre as debêntures da 1ª (primeira) emissão da Hidroforte, sobre (1) as ações de emissão da Hidro Forte e direitos delas decorrentes; e (2) direitos creditórios oriundos dos contratos de concessão firmados pela Hidro Forte e direitos sobre contas, desde que em garantia do(s) financiamento(s) Hidro Forte, a serem objeto de deliberação nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima, com a consequente previsão, na "Condição Suspensiva Hidro Forte" (conforme definida na Escritura de Emissão), além do resgate antecipado

total ou a liberação das garantias pelos respectivos credores no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Hidro Forte, o pagamento e a quitação total dos valores devidos no âmbito da nova dívida de longo prazo da Hidro Forte ou a liberação total das garantias pelos respectivos credores no âmbito da nova dívida de longo prazo.

[AGD NORTE SANEAMENTO 25.06.25.pdf](#)

EB - 1E1-2S - NORTE - AGD2

Data: 25/06/2025

anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série para não declaração de vencimento antecipado, conforme previsto na Cláusula 7.1, alínea (g), da Escritura de Emissão, em caso de contratação, pela Hidro Forte Administração e Operação S.A. ("Hidro Forte"), de novos empréstimos e/ou financiamentos e/ou, ainda, emissão(ões) de debêntures

anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série para não declaração de vencimento antecipado, previsto na Cláusula 7.2, alínea (t), da Escritura de Emissão em caso de ocorrência de prestação, pela Emissora, de garantias fidejussórias, de quaisquer naturezas, em benefício de novas dívidas de curto prazo da Hidro Forte, a serem objeto de deliberação nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima

anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série para não declaração de vencimento antecipado, nos termos descritos na Cláusula 7.2, alínea (bb), e na Cláusula 7.3, alínea (i), da Escritura de Emissão, em caso de constituição, pela Emissora e/ou pela Hidroforte de Ônus, a serem compartilhados com os Ônus já constituídos sobre as debêntures da 1ª (primeira) emissão da Hidroforte, sobre (1) as ações de emissão da Hidro Forte e direitos delas decorrentes; e (2) direitos creditórios oriundos dos contratos de concessão firmados pela Hidro Forte e direitos sobre contas, desde que em garantia do(s) financiamento(s) Hidro Forte, a serem objeto de deliberação nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima, com a consequente previsão, na "Condição Suspensiva Hidro Forte" (conforme definida na Escritura de Emissão), além do resgate antecipado total ou a liberação das garantias pelos respectivos credores no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Hidro Forte, o pagamento e a quitação total dos valores devidos no âmbito da nova dívida de longo prazo da Hidro Forte ou a liberação total das garantias pelos respectivos credores no âmbito da nova dívida de longo prazo.

[DEB%20-%201E1-2S%20-%20NORTE%20-%20AGD20250625%20%28site%29-23-07-2025-07-05-55.pdf](#)

DEB - 1E1-2S - NORTE - AGD

Data: 31/07/2025

Anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série para não declaração de vencimento antecipado, conforme o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, previsto na Cláusula 7.1, alínea (g), da Escritura de Emissão, em caso de contratação, pela Araguaia Saneamento S.A., de novos empréstimos e/ou financiamentos e/ou, ainda, emissão(ões) de debêntures, no valor de até R\$ 6.500.000,00 e prazo de vencimento de até 12 meses.

Anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série para não declaração de vencimento antecipado, conforme o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures da Primeira Série, previsto na Cláusula 7.2, alínea (t), da Escritura de Emissão em caso de ocorrência de prestação, pela Emissora, de garantia fidejussória, sob a forma de fiança ou aval, em benefício da nova dívida da Araguaia.

Anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série, nos termos da Cláusula 4.1, item (i), alínea (b), do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Outras Avenças", para redução do capital social da Araguaia em até R\$44.000.000,00, sendo R\$37.400.000,00 mediante a absorção de prejuízos acumulados.

[DEB%20-%201E1-2S%20-%20NORTE%20-%20AGD20250731%20%28SITE%29-06-08-2025-06-39-19.pdf](#)

DEB - 1E1-2S - NORTE - AGT

Data: 01/10/2025

Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série para não declaração de vencimento antecipado em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 7.1, alínea (g), da Escritura de Emissão; (ii) anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série para não declaração de vencimento antecipado em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 7.2, alínea (t), da Escritura de Emissão; e (iii) anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série para não declaração de vencimento antecipado em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 7.2, alínea (u), da Escritura de Emissão.

[DEB%20-%201E1-2S%20-%20NORTE%20-%20AGT%20020251001%20%28SITE%29-03-10-2025-09-34-34.pdf](#)

7. Constituição e aplicação de fundos

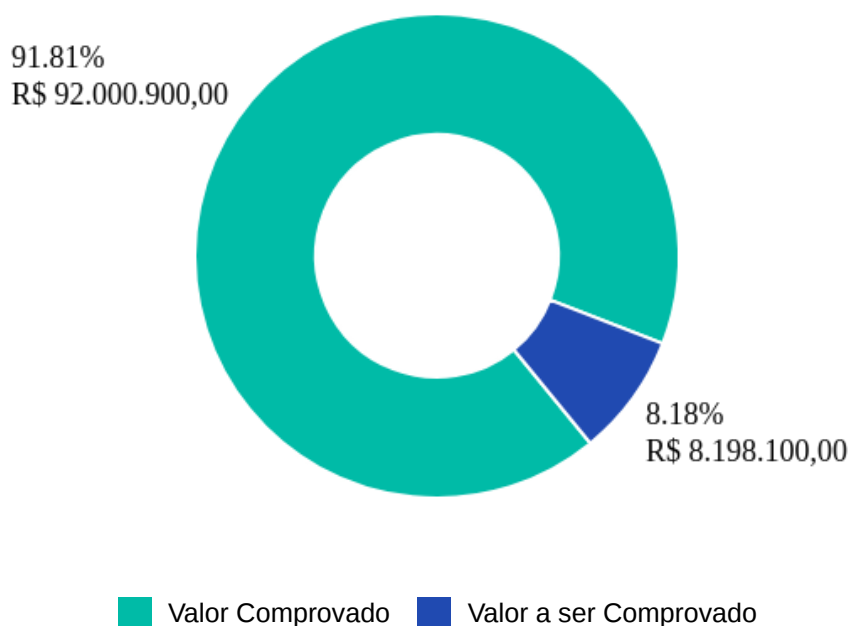
As análises sobre a Constituição e Aplicação de Fundos constam nos itens 4.2 ou 9 deste relatório, conforme aplicável.

8. Destinação de recursos

Conforme a cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures deverão ser devidamente depositados na Conta Vinculada e serão destinados exclusivamente para: (a) o aporte de capital da Emissora na Centro Sul para a aquisição, pela Centro Sul, da totalidade das ações e quotas, conforme aplicável de emissão das SPEs Centro Sul, conforme indicadas no Anexo II da presente Escritura de Emissão, e que sejam de titularidade, direta ou indireta, da Iguá Saneamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.965/0001-33 ("Iguá"), da Aviva Ambiental S.A. ("Aviva") e da EBS – Empresa Brasileira de Saneamento ("EBS"), incluindo todos e quaisquer valores referentes aos custos de transação com a Iguá, Aviva e EBS("Acquisition Finance"); (b) reforço de caixa da Emissora; e (c) a liquidação integral do saldo devedor das Cédulas de Crédito Bancário nºs 1407452, celebrada em 27 de março de 2024, e 1589804, celebrada em 27 de julho de 2024, entre, de um lado, Sicoob e, do outro, a Emissora.

A destinação dos recursos foi verificada pelo Agente Fiduciário através da apresentação, pelo Emissor, de relatório descritivo da destinação dos recursos, bem como dos respectivos documentos comprobatórios. Desta forma, a destinação de recursos apresentada é total, considerando o valor integralizado. Desta forma a Emissora já realizou a apresentação do montante total da emissão ao Agente Fiduciário. Maiores detalhes da apuração pelo Agente Fiduciário da destinação de recursos pode ser realizada através do e-mail vxinforma@vortex.com.br.

8.1 Resumo



9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

9.1 Constituição de Garantias

A Vórtx, na condição de Agente Fiduciário, apresenta na tabela abaixo a situação de constituição de cada garantia da operação, com base na documentação disponibilizada pelo Emissor:

Consolidado

Nome do Contrato	Constituição
Alienação Fiduciária de Quotas	NÃO
Alienação Fiduciária de Ações	NÃO
Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios	NÃO

Os documentos comprobatórios da situação atual das garantias, quando disponibilizados ao Agente Fiduciário, encontram-se no [site da Vórtx](#), no detalhamento da referida emissão, na seção "Documentos".

9.2 Suficiência de Garantias

As análises da Suficiência de Garantias, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no [site da Vórtx](#).

10. Covenants financeiros

As análises de Covenants Financeiros, quando aplicáveis, se encontram na aba “Relatórios de Garantias” ao acessar a operação no [site da Vórtx](#).

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de lastro

Não aplicável.

13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário.

** Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

14. Outras emissões

A presente Emissora não possui outras emissões nas quais a Vórtx exerce o papel de Agente Fiduciário